

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

**Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 033/2019**

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA**

**Referência: Processo nº 2019 – 2C1RT**

**1- COMPROMITENTE:** O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Subsecretária de Estado de Políticas Culturais **CAROLINA RUAS PALOMARES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 124.615.867-13 e da CI nº 43.407.790-2 SSP/SP.

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de **xxxxxx**.

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ XXX (preenchimento do valor de acordo com o eixo temático do projeto), a ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o 10º (décimo) dia útil após publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 7 do Edital de Seleção nº 033/2019**, parte integrante deste Termo.

**4.2-** O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em duas parcelas, a saber:

I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6 do Edital**;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) e das Obrigações (**item 13 do Edital**).

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.391.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA.

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 033/2019**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no **item 13** do Edital.

##### **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

###### **6.2.1-DA CONTRAPARTIDA:**

###### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada (conforme item 6.4, alínea “p”);
- c) Entrega, para o acervo da SECULT, de 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos

usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

d) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**-Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

a) O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento da primeira parcela do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

b) O proponente contemplado deverá comprovar, dentre as ações previstas no Plano de Ação (item 12.2.1.b), a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECULT.

c) O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

e) O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme item 12.2.1, bem como dos itens adicionais (12.2.2 do Edital) que foram propostos na inscrição do projeto.

f) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**g) No caso de projetos de criação, produção, difusão, lançamento de shows musicais e produção de videoclipe:**

- Gerar, cadastrar e informar o código do ISRC das gravações e o registro na Fundação Biblioteca Nacional.
- No caso de **propostas de criação, produção e lançamento de shows**: realizar 03 (três) apresentações gratuitas do espetáculo final, em local e data a serem agendados em conjunto com a SECULT, responsabilizando-se pelas despesas necessárias à apresentação do espetáculo final, tais como custos com iluminação, sonoplastia, músicos, dentre outros.
- No caso de **projetos de difusão e distribuição musical**, com produto final em formato físico (prensado) ou virtual: realizar 01 (uma) ação do projeto, pelo menos, aberta ao público, em articulação com equipamentos culturais públicos, em local e data a serem agendados em conjunto com a SECULT.
- No caso de **projetos de criação e produção musical**, com produto final em formato virtual (sem prensagem), apresentar comprovação da produção, de acordo com o item 12.2.1., alínea “c”.

**h) No caso de projetos de circulação de espetáculos musicais:**

Os proponentes contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à circulação dos espetáculos musicais contemplados, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos os seguintes serviços: sonorização e iluminação adequadas, pagamentos de cachês aos músicos, produtor, roadies, técnicos de som e de luz, camarim, materiais de consumo, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas necessárias à realização do projeto.

**i) No caso de projetos de formação, pesquisa, intercâmbio, registro e memória em música:**

- No caso de propostas de formação e/ou qualificação: garantir a gratuidade na participação; apresentar, em anexo ao relatório, listas de presença e outros documentos que comprovem a participação do público, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.
- No caso de propostas de publicações (livros, catálogos, revistas, etc) ou registro de atividades, história e memória da música capixaba: apresentar, em anexo ao relatório, o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, ou em outras Instituições de registro, como as editoras (ABEM, ABRAMUS, etc.).

**j) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo VII), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).**

**k) O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.**

**l) O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da**

veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através dos endereços: comunicacao@secult.es.gov.br ou secultjornalismo@gmail.com.

**m)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**n)** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

**o)** O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1 -** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.5** do Edital.

**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, XXXXXX

**CAROLINA RUAS PALOMARES**

**SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS CULTURAIS - SECULT**

**COMPROMITENTE**

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**